



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0831/2022

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2022.

Processo nº 0103190-05.2022.8.19.0001
ajuizado por
representada por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **2º Juizado Especial Fazendário** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, quanto ao insumo **fraldas descartáveis**.

I – RELATÓRIO

1. De acordo com documento do Hospital Federal dos Servidores do Estado (fl. 14), emitido em 08 de abril de 2022, pelo médico , a Autora, de 02 anos de idade, é portadora de **persistência de cloaca** e **bexiga neurogênica**. No momento encontra-se com **colostomia** e **urostomia**. Necessita de troca de fraldas contínua, sendo 4 **fraldas descartáveis** tamanho XXG por dia.
2. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) citado: **Q43.7 – Persistência de cloaca**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

DO QUADRO CLÍNICO

1. A **persistência de cloaca** é a fusão dos grandes lábios, imperfuração anal e orifício perineal único.¹ É um defeito congênito raro que ocorre apenas em mulheres. A malformação ocorre

¹ BOËCHAT, P. R. Patologia cirúrgica do recém-nascido. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2004. 564 p. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/wegvd/pdf/moreira-9788575412374-16.pdf>>. Acesso em: 03 mai. 2022.



durante o desenvolvimento fetal, quando o reto, a vagina e o trato urinário não se separam e como resultado, o bebê nasce com os três agrupados, formando um único canal. Vários procedimentos de diagnóstico pré e pós-natal são usados, sendo mais frequentemente diagnosticada no nascimento, quando se torna aparente que, em vez de ter três aberturas urogenitais distintas e normalmente desenvolvidas, a vagina, o reto e o sistema urinário do recém-nascido se reúnem em uma única abertura. Essa abertura geralmente é encontrada onde a uretra estaria localizada.²

2. A **bexiga neurogênica** é a denominação que se dá a uma disfunção vesical secundária a um comprometimento do sistema nervoso que pode ser congênito ou adquirido. A complicação mais comum da bexiga neurogênica é a infecção urinária e a mais grave é a deterioração da função renal. Essas complicações são resultado de estase urinária residual, com aumento da pressão vesical para as vias urinárias superiores, favorecendo as infecções urinárias e o desenvolvimento de refluxo vesico-ureteral com futura deterioração renal³. Dentre as alternativas de tratamento, destaca-se o cateterismo intermitente, o cateterismo de demora e o uso de coletores urinários (dispositivo para incontinência urinária)⁴.

3. O estoma intestinal (**colostomia** e ileostomia) é a criação cirúrgica de uma bolsa com exteriorização do cólon para o meio externo através da parede abdominal por tempo indeterminado⁵.

4. A **urostomia** é a exteriorização dos condutos urinários através parede abdominal, permitindo a eliminação constante da urina por gotejamento. Por este motivo, é necessário o uso de um dispositivo coletor com válvula antirrefluxo e torneira de drenagem, permitindo o seu esvaziamento ao longo do dia.⁶

DO PLEITO

1. São considerados produtos absorventes descartáveis de uso externo os artigos destinados ao asseio corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, leite materno e as excreções de natureza menstrual e intermenstrual. Estão compreendidos nesse grupo os absorventes higiênicos de uso externo, as **fraldas infantis**, as fraldas para adultos e os absorventes de leite materno⁷.

² M-ALMAHDI. Uma visão geral da cloaca persistente. Disponível em: <<https://pt.m-almahdi.com/persistent-cloaca-overview-42a8e6c022a-2a28e0>>. Acesso em: 03 mai. 2022.

³ FURLAN, M.; FERRIANI, M.; GOMES, R. O Cuidar de Crianças Portadoras de Bexiga Neurogênica: representações sociais das necessidades das crianças e suas mães. Revista Latino-americana de Enfermagem, Ribeirão Preto, v.11, n.6, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=s0104-11692003000600010&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>. Acesso em: 03 mai. 2022.

⁴ MAGALHÃES, A. M.; CHIOCHETTA, F. V. Diagnósticos de Enfermagem para Pacientes Portadores de Bexiga Neurogênica. Revista Gaúcha de Enfermagem, Porto Alegre, v. 23, n. 1, p. 6-18, jan. 2002. Disponível em: <<seer.ufrgs.br/RevistaGauchadeEnfermagem/article/download/4383/2335>>. Acesso em: 03 mai. 2022.

⁵ ROCHA, J.J.R. Fundamentos em Clínica Cirúrgica, - 3ª Parte. Estomas intestinais (ileostomias e colostomias) e anastomoses intestinais- Capítulo V, pg. 51 – 56, 2011. Acesso em: 03 mai. 2022.

⁶ CONVATEC. Urostomia. Disponível em: <<https://www.convatec.pt/ostomia/antes-da-cirurgia/informa%C3%A7%C3%B5es-gerais-sobre-a-cirurgia/urostomia>>. Acesso em: 03 mai. 2022.

⁷ ANVISA. Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990. Fraldas descartáveis. Disponível em: <http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/U_PT-MS-1480_311290.pdf>. Acesso em: 03 mai. 2022.



III – CONCLUSÃO

1. Informa-se que o insumo **fraldas descartáveis está indicado** ao manejo do quadro clínico apresentado pela Autora (fl. 14). No entanto, **não está padronizado** em nenhuma lista para dispensação no SUS, no âmbito do município e do Estado do Rio de Janeiro.

- Assim, considerando que não existe política pública de saúde para dispensação deste insumo, salienta-se que **não há atribuição exclusiva do município ou do Estado do Rio de Janeiro** em fornecê-lo.

2. Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde⁸ **não** foram encontrados Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade da Suplicante – **persistência de cloaca e bexiga neurogênica**.

3. Ademais, destaca-se que o insumo pleiteado trata-se de **produto dispensado de registro** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA⁹.

4. Quanto à solicitação autoral (fl. 10, item “VII”, subitens “b” e “e”) referente ao fornecimento de “...outros medicamentos, produtos complementares e acessórios que se façam necessários ao tratamento da moléstia da Autora...”, vale ressaltar que não é recomendado o fornecimento de novos itens sem apresentação de laudo de um profissional da área da saúde atualizado que justifique a necessidade dos mesmos, uma vez que o seu uso irracional e indiscriminado pode implicar em risco à saúde.

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

PATRÍCIA MIRANDA SÁ

Enfermeira

COREN/RJ 495.900

ID. 5115241-0

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação

ID. 512.3948-5

MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02

⁸ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 03 mai. 2022.

⁹ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 10, de 21 de Outubro de 1999 (Publicado em DOU nº 204, de 25 de outubro de 1999). Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_10_1999_.pdf/23649a31-6958-4a8d-9d75-2f7a964d3ed7?version=1.0>. Acesso em: 03 mai. 2022.